



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

Denis Márcio Jesus Oliveira

**“EM FAVOR DA ECONOMIA E CONTRA O TRABALHADOR” (?)
DA ERA VARGAS À REFORMA TRABALHISTA: AS FASES DA POLÍTICA
ECONÔMICA E A EFETIVIDADE DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES.**

Guanambi/BA

2020



CENTRO UNIVERSITÁRIO FG

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

MESTRADO EM DIREITO

Denis Márcio Jesus Oliveira

**“EM FAVOR DA ECONOMIA E CONTRA O TRABALHADOR” (?)
DA ERA VARGAS À REFORMA TRABALHISTA: AS FASES DA
POLÍTICA ECONÔMICA E A EFETIVIDADE DOS DIREITOS DOS
TRABALHADORES**

Prof. Dr. Alfredo Copetti Neto

Orientador

Guanambi/BA

2020

RESUMO

Com as grandes transformações trazidas pela Era Vargas (1930 a 1964), o direito do trabalho passou por diversos desdobramentos e teorias econômicas. Desde o viés desenvolvimentista até os ideais mais modernos, os direitos sociais são vistos como um entrave ao desenvolvimento econômico e, por muitas das vezes, o empregado, sempre é o mais prejudicado. Diversas modificações se apresentaram à legislação laboral no Brasil desde a instituição da Era Vargas e todo desenvolvimento econômico, bem como, sobre as normatizações trabalhistas infraconstitucionais até a Reforma Trabalhista do ano de 2017. O presente estudo busca responder o seguinte questionamento: Considerando as modificações na legislação trabalhistas ocorridas no Brasil desde a instituição do Era Vargas, perpassando por todas as suas normatizações até Reforma Trabalhista do ano de 2017, as devidas alterações cumprem política e economicamente o proposto quanto a guarda aos direitos dos trabalhadores? Busca-se, portanto, demonstrar que o aperfeiçoamento das normatizações trabalhistas, especificamente a Lei n. 13.467/2017, está mais a prejudicar figuras específicas com danos irreversíveis, como acontece com o empregado e sua entidade representativa, do que a ensejar modernidade e progresso às leis do trabalho, pautando-se numa política economicamente eficaz. Para tanto, utiliza-se pesquisa bibliográfica, envolvendo material jurídico e histórico, bem como pesquisa documental e jurisprudencial, das novas modificações trazidas pela reforma trabalhista pós 2017 e o arcabouço histórico que a antecedeu

oriundos dos acordos e convenções coletivas, políticas econômicas e demais repercussões nas relações de emprego.

PALAVRAS-CHAVE: Era Vargas; Flexibilização; Reforma Trabalhista; Política Econômica; Direito dos Trabalhadores.

ABSTRACT

With the great changes brought about by the Vargas Era (1930 to 1964), labor law underwent several developments and economic theories. From the developmentalist bias to the most modern ideals, social rights are seen as an obstacle to economic development and, in many cases, the employee is always the most affected. Several changes have been made to the labor legislation in Brazil since the institution of the Vargas Era and all economic development, as well as to the infraconstitutional labor regulations until the Labor Reform of the year 2017. The present study seeks to answer the following question: Considering the changes in labor legislation that occurred in Brazil since the institution of the Era Vargas, going through all its norms until the Labor Reform of the year 2017, do the necessary changes comply politically and economically with what was proposed regarding the protection of workers' rights? Thus, the objective of the work is to demonstrate that the improvement of labor standards, through Law no. 13,467 / 2017, is more hurting specific figures with irretrievable damage, as it happens with the employee and his representative entity, than modernity and progress towards labor laws aiming at an effective economic policy. For this purpose, bibliographic rese-

arch is used, involving legal and historical material, as well as documentary and jurisprudential research, of the new changes brought about by the post-2017 labor reform and the historical framework that preceded it arising from collective agreements and conventions, economic policies and others. repercussions on employment relationships.

KEYWORDS: It was Vargas; Flexibilization; Labor Reform; Economic policy; Workers' Law.

LISTA DE ABREVIATURAS E/OU SIGLAS

ACM - Antônio Carlos Magalhães

ACRJ - Associação Comercial do Rio de Janeiro

BNDE - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico

CEPAL - Comissão Econômica para a América Latina

CGT - Confederação Geral dos Trabalhadores,

CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas

CNI - Confederação Nacional da Indústria

CNIF - Confederação Nacional de Instituições Financeiras

CNT - Confederação Nacional dos Transportes

CNTTL - Confederação Nacional de Transportes e Logística do Brasil

EUA - Estados Unidos da América

FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador

FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

FHC - Fernando Henrique Cardoso

FIEGA - Federação das Indústrias da Guanabara

FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

FMI - Fundo Monetário Internacional

INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social

IPA - Índice de Preços ao Atacado

Jango - João Goulart

JK - Juscelino Kubitscheck

JT - Justiça do Trabalho

MPT - Ministério Público do Trabalho

MTE - Ministério do Trabalho e Emprego

NR - Norma Regulamentadora

ONU - Organizações das Nações Unidas

PCB - Partido Comunista Brasileiro

PCdoB - Partido Comunista do Brasil

PEI - Política Externa Independente

PFL - Partido da Frente Liberal

PIB - Produto Interno Bruto

PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PP - Partido Progressista

PPB - Partido Progressista Brasileiro

PPS - Partido Popular Socialista

PR - Partido da República

PROER - Programa de Estimulo à Reestruturação e Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional

PSD - Partido Social Democrático

PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira

PT - Partido dos Trabalhadores

PTB - Partido Trabalhista Brasileiro

RGPS - Regime Geral da Previdência Social

SD - Solidariedade

Sudene - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

SUMOC - Superintendência da Moeda e do Crédito

UDN - União Democrática Nacional

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 ERA VARGAS E A CONSOLIDAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS	15
2.1 PRÉVIAS DA REVOLUÇÃO DE 1930 Erro! Indicador não definido.	
2.1.1 MANUTENÇÃO CONSERVADORA ESTATAL FRENTE AOS ANSEIOS DO OPERARIADO	Erro! Indicador não definido.
2.2 UM NOVO ESTADO E O INÍCIO DA DIRETRIZ ECONÔMICA E SOCIAL	Erro! Indicador não definido.
2.2.1 CONSTITUIÇÕES GETULISTAS E A TEORIA DESENVOLVIMENTISTA.....	Erro! Indicador não definido.
2.2.1.1 CONSTITUIÇÃO DE 1934 SOB A PERSPECTIVA ECONÔMICA	Erro! Indicador não definido.
2.2.1.2.1 A CONSTITUIÇÃO DE 37 E A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT)	Erro! Indicador não definido.
2.3 CONSTITUIÇÃO DE 1946 E A REDEMOCRATIZAÇÃO DO PAÍS ... Erro! Indicador não definido.	
2.3.1 A RETOMADA DOS DIREITOS SOCIAIS NO NOVO GOVERNO	Erro! Indicador não definido.
2.3.2 O IMPASSE AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FRENTE aS INTENÇÕES DO LIBERALISMO CLÁSSICO Erro! Indicador não definido.	
2.3.2.1 A INDUSTRIALIZAÇÃO ESPONTÂNEA AO FINAL DA ERA DUTRA.....	Erro! Indicador não definido.
2.4 DE VARGAS A JUSCELINO E O PERÍODO DESENVOLVIMENTISTA CEPALINO	Erro! Indicador não definido.
2.4.1 O GOVERNO PROVISÓRIO CAFÉ FILHO E CARLOS LUZ.. Erro!	

Indicador não definido.

2.4.2. KUBISTCHEK E SEU PLANO DE METAS PARA ALAVANCAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PAÍS **Erro! Indicador não definido.**

2.4.3 DIRETRIZ ECONÔMICA E SOCIAL NOS GOVERNOS JÂNIO E GOULART E OS CAMINHOS PARA A INTERVENÇÃO MILITAR **Erro! Indicador não definido.**

2.4.3.1 A CRISE DO GOVERNO JANGO E O NOVO CAMINHO PARA NAÇÃO **Erro! Indicador não definido.**

2.4.3.1.1 CONTRIBUIÇÕES AO PAÍS E A INTERVENÇÃO MILITAR **Erro! Indicador não definido.**

3 CONSTITUIÇÃO DE 1988 E A SUA RESISTÊNCIA À FLEXIBILIZAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS..... Erro! Indicador não definido.

3.1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL ECONÔMICA E SOCIAL E A NEGOCIAÇÃO COLETIVA **Erro! Indicador não definido.**

3.1.1 A RELAÇÃO ENTRE O DIREITO ECONÔMICO, O DIREITO DO TRABALHO E A FLEXIBILIZAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS..... **Erro! Indicador não definido.**

3.1.1.1 FLEXIBILIZAÇÃO TRABALHISTA E O PROBLEMA DA RELATIVIZAÇÃO DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES **Erro! Indicador não definido.**

3.2 AS PRIVATIZAÇÕES DO GOVERNO FHC E OS DIREITOS DOS TRABALHADORES **Erro! Indicador não definido.**

3.2.1. O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA ERA FHC..... **Erro! Indicador não definido.**

4 A REFORMA TRABALHISTA E OS IMPASSES AOS DIREITOS DOS TRABALHADORES Erro! Indicador não definido.

4.1 A REPRESENTAÇÃO SINDICAL NA REFORMA TRABALHISTA E AS ALTERAÇÕES AO ACESSO À JUSTIÇA..... **Erro! Indicador não definido.**

4.1.1 A REPRESENTAÇÃO SINDICAL PRÉ REFORMA TRABALHISTA..... **Erro! Indicador não definido.**

4.1.2 EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO E A

IMPORTÂNCIA SINDICAL ANTES DA REFORMA TRABALHISTA. **Erro! Indicador não definido.**

4.1.3 A REPRESENTAÇÃO SINDICAL PÓS-REFORMA TRABALHISTA..... **Erro! Indicador não definido.**

4.1.4 O ACESSO À JUSTIÇA *VERSUS* A REFORMA TRABALHISTA **Erro! Indicador não definido.**

4.2 PERDA DA HABILITAÇÃO FUNCIONAL. A ANÁLISE DO ART. 482, ALÍNEA “M”, PÓS-REFORMA TRABALHISTA**Erro! Indicador não definido.**

4.2.1 A DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA PRÉ E PÓS-REFORMA TRABALHISTA..... **Erro! Indicador não definido.**

4.2.2. A PREJUDICIALIDADE DA ALÍNEA “M” DO ART. 482 DA CLT..... **Erro! Indicador não definido.**

4.3 ASPECTOS DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA NA REFORMA TRABALHISTA..... **Erro! Indicador não definido.**

4.3.1 GRATUIDADE DE JUSTIÇA PRÉ-REFORMA TRABALHISTA **Erro! Indicador não definido.**

4.3.2 A GRATUIDADE DE JUSTIÇA PÓS-REFORMA**Erro! Indicador não definido.**

4.4 A IMPORTÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS NA INSALUBRIDADE DAS GESTANTES E LACTANTES E AS SUAS ALTERAÇÕES PÓS REFORMA **Erro! Indicador não definido.**

4.4.1 INSALUBRIDADE E A NORMATIVA N°. 15**Erro! Indicador não definido.**

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS..... **Erro! Indicador não definido.**

6 REFERÊNCIAS 16

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho procura apresentar a evolução das relações do direito do trabalho e sua efetividade frente ao direito econômico. Examina-se como ocorre a interação entre direito do trabalho e direito econômico e a evolução no ordenamento jurídico brasileiro. Busca-se, portanto, determinar marcas temporais entre a Consolidação das Leis Trabalhistas e a recentíssima Reforma Trabalhista, examinando seus efeitos, com as devidas proporções do tempo para cada ambiente, contexto e texto. Esses estudos inauguram um novo momento para o entendimento das movimentações dos trabalhadores e trabalhadoras.

Os estudos desse período refutam a ideia de pacto entre os sindicatos e o Estado e defendem uma *estratégia* dos trabalhadores para alcançarem melhorias nos ambientes de trabalho, seja apropriando discursos políticos, seja por meio da solicitação de benefícios mediante a mobilização social.

O recorte temporal de longa duração (1930 - 2017) fora dividido em três momentos. Inicia-se com (a) a matriz revolucionária de 1930, período distintamente diferente do viés imperialista da sociedade no início de século XX, até o último governo democrático antes da ditadura militar (1964).

Em seguida, aborda-se o período pós ditadura militar. Examina-se como aquele momento (b) inaugurou um novo período com a Constituição democrática de 1988. Neste ponto, em especial, para falar a respeito dos direitos sociais concernentes à devida proteção aos trabalhadores, importa

abordar dois pontos. O primeiro deles são as interações infraconstitucionais com os direitos econômicos e sociais. O segundo deles é o consequente período das privatizações e flexibilizações das leis trabalhistas.

As privatizações e flexibilizações das leis trabalhistas, por sua vez, precedem a (c) Reforma trabalhista, firmada por intermédio da *Lei n. 13.467/2017*. Nesta derradeira etapa, examinasse os aspectos negativos ao trabalhador presentes na referida lei.

Desde um pouco antes da Era Vargas, principalmente na década de 1920, foram regulamentadas as primeiras normatizações trabalhistas. Estas regras permaneceram até 1943 e foram fortalecidas por meio da *Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)*, além dos muitos institutos surgidos posteriormente e incorporados aos ditames e regras trabalhistas até os dias atuais.

Por isso a pergunta que se faz com o trabalho é: considerando as modificações na legislação trabalhistas ocorridas no Brasil desde a instituição da Era Vargas e todo desenvolvimento econômico, bem como, sobre as normatizações trabalhistas infraconstitucionais até a Reforma Trabalhista do ano de 2017, será que as leis mais atuais cumprem política e economicamente o proposto quanto à guarida das garantias constitucionais e dos direitos dos trabalhadores?

Ou, em outras palavras: será que as modificações na legislação trabalhistas ocorridas no Brasil com a instituição da Era Vargas, com as normatizações trabalhistas infraconstitucionais e com a Reforma Trabalhista do ano de 2017, quando associadas ao desenvolvimento econômico de todo esse período, cumprem política e economicamente às garantias constitucionais dos trabalhadores?

O aprofundamento do estudo do direito econômico, das normas trabalhistas e das reiteradas regulamentações permitem perceber a ampliação dos direitos dos trabalhadores. Todas as inovações oriundas do direito econômico, das normas trabalhistas e das regulamentações trouxeram

progresso para a classe operária. Todavia, estas inovações terminaram por gerar excessivo formalismo aos contratos laborativos, dando margem à supressão e até mesmo violação de direitos. Esses dois vieses deram surgimento à flexibilização das leis do trabalho.

Em contrapartida, a diminuição da típica rigidez do direito do trabalho gerou a possibilidade de brechas para fraudes por parte dos empregadores e prejuízos aos empregados. Como já sabido, no ano de 2017, uma nova normativa foi instituída. Conhecida como *Reforma Trabalhista* (BRASIL, 2017), esta lei surgiu como uma forma de reforço às flexibilizações produzidas anteriormente por meio dos acordos e convenções coletivas e ao período das privatizações.

Portanto, o presente trabalho divide-se em três capítulos. A intenção é prezar por demonstrar em três momentos específicos da história jurídica brasileira como se desenvolveram as normas trabalhistas naqueles tempos, bem como demonstrar as implicações da correlação entre política econômica e os direitos dos trabalhadores.

O primeiro capítulo fala a respeito da Era Vargas (1930 - 1945 e 1951 - 1954), surgida à época do governo do Presidente Getúlio Vargas. Esse período é devedor de grandes referenciais ao tempo que lhe antecedeu. Um estudo mais aprofundado do longo século XIX, marcado pela *Revolução Francesa* (1789) e finalizado com a *I Guerra Mundial* (1914), traz à luz um novo entendimento para que seja construída uma linha temporal entre a fase em que o país se encontrou em economia de subsistência da população brasileira. Após 1914, o Brasil iniciou uma nova marcha, com a assunção daquele homem que até hoje tem grande importância para política nacional e, principalmente, para os direitos dos trabalhadores.

Neste capítulo, observa-se como foi o governo Vargas: o tempo que seus ideais se fizeram presente e o que foi deixado de legado para as gerações seguintes ao tempo dos seus governos. Os mandatos de Vargas, juntos, contabilizaram 18 anos e foram permeados por inovações deste peculiar e extraordinário gestor. Além das flores, examina-se seus embates políticos em

defesa de uma nova forma de economia. Entre estes embates, destaca-se: a importância das suas duas Constituições 1934-37; o porquê desse intervalo mínimo entre normas tão importantes; assim como as repercussões destas para o direito dos trabalhadores.

No primeiro ponto do primeiro capítulo, examina-se as movimentações sindicais dos trabalhadores, o impacto das inovações tecnológicas para a conscientização política do grande contingente de pessoas com baixo conhecimento técnico e as resistências promovidas pelos agentes empresariais, oriundos de uma cultura agrária, para a manutenção dos lucros a baixo custo. Essa apresentação é subdividida em um item para examinar a permanência dos institutos legais previstos na Constituição de 1891 ainda durante o início do século XX. Traçam-se algumas considerações a respeito do pouco ou nenhum regramento legal para a melhoria do trabalho e os impactos da quase inexistente previsão legal de garantias ao trabalho na movimentação em favor de melhores condições de pagamento e de exercício do labor.

Prossegue-se contextualizando historicamente a chegada de Getúlio Vargas ao posto de presidente do Brasil. Esclarecem-se algumas ações do Estado para reprimir os movimentos reivindicatórios e quais as inovações constitucionais para o trabalho estavam previstas na constituição de 1934. Avança-se a explicação histórica do período Vargas, examinando quais eram as linhas de força presentes no âmbito político (partidos, pessoas no poder, agentes econômicos e manejo do povo).

Destaca-se, nesse período, a alçada de Getúlio Vargas ao poder (período eleitoral e agitação no campo político, forçando uma estabilização dos postos de poder com mais autoritarismo). Ainda neste capítulo apresenta-se as inovações da Constituição de 1934, destacando os pontos legais do texto com maior ampliação dos direitos sociais. Ao lado disso, destacam-se os jogos de força do mercado cafeeiro para a manutenção dos lucros e dos empregos, ora com intervenção estatal, ora com manobras fraudulentas, atingindo a safra do café.

Fala-se, também, do Golpe na Era Vargas e da Constituição de 1937, destacando os esforços desenvolvimentistas do governo e instrumentalização da justiça do trabalho.

Passada a Era Vargas, no segundo capítulo importa tratar a respeito do período pós Constituição de 1988 e o fenômeno das flexibilizações das leis trabalhistas e seus principais conceitos, bem como sua evolução à época das privatizações na década de 1990.

O intuito será demonstrar as implicações do direito econômico e a ideia desenvolvimentista já inserida como um dos fundamentos da política econômica trazida na Constituição de 1988. Examina-se se a flexibilização dos direitos trabalhistas realmente ocorre, seja pela leitura equivocada de ditames constitucionais que servem para proteger os direitos dos empregadores, seja como uma consequência do direito econômico.

Por um lado, analisa-se se essa flexibilidade ocorre de forma incorreta, tendo como ponto chave o aproveitamento do empregador, visando, em verdade, obter o lucro a todo custo, fundamentando suas decisões para empregar as pessoas por meio das regras de mercado, já que as normatizações trabalhistas originárias não lhes favorecem. Esse jogo de forças com tendência a favorecer o empregador leva a uma normalidade do método que legitima o negociado frete ao legislado.

Por fim, no terceiro capítulo, como uma continuidade do segundo capítulo, trata-se das questões que envolve a Lei nº 13.467/2017, a *Reforma Trabalhista*, e as implicações para uma flexibilização diretamente por esta lei à CLT, sob a justificativa de melhorar a economia, continuar respeitando os direitos dos trabalhadores e, ao mesmo tempo criar campos de trabalho para uma crescente população que se encontra desempregada, vendo os ditames da política econômica sob a justificativa do pleno emprego sendo desprestigiadas. Em verdade, em aspectos gerais se demonstra que a nova normatiza surge com planos específicos em favor da economia, porém em desfavor dos direitos dos trabalhadores.

6 REFERÊNCIAS

ALLAN, Nasser Ahmad & NUNES, Laura Maeda. A pré-história do direito do trabalho no Brasil: Da primeira República à década de 1930. BARBATO, Maria Rosária; SILVA, Luciana Aboim Machado Gonçalves da & CATÃO, Marconi do O (orgs.). *Direito do Trabalho II: XXIII Congresso Nacional do Conpedi: A humanização do Direito e a horizontalização da Justiça no século XXI*. Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa - Florianópolis: CONPEDI, 2014, p. 128 - 154. Disponível em www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=035d7cf26cd0316c Acessado em: 03 de junho de 2020.

ANDRADE, Paes de & BONAVIDES, Paulo. *História Constitucional do Brasil*. Brasília: OAB Editora, 2002.

ALVES, Juliana Martins. Trabalho e Trabalhadores no segundo Governo Vargas: as greves como um "antidireito" (1951 - 1954). *Revista de História*, n. 172. São Paulo, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rh/n172/2316-9141-rh-172-00367.pdf> Acessado em: 08 de agosto de 2020.

BARROSO, Luís Roberto. Dez anos da Constituição de 1988. Rio de Janeiro: *Revista de Direito Administrativo*, v. 214, p. 1-25, 1998. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/47263/45375> Acessado em: 13 de novembro de 2020.

BELTRAMELLI NETO, Silvio. *Limites da flexibilização dos direitos trabalhistas*. São Paulo: Ltr. 2008.

BERCOVICI, Gilberto. As origens do direito econômico: homenagem a Washington Peluso Albino de Souza. Belo Horizonte : *Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, 2013. Disponível em: <https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/P.0304-2340.2013vWAp253> Acessado em: 13 de novembro de 2020.

BERCOVICI, Gilberto. A "questão siderúrgica" e o papel do Estado na industrialização brasileira. CLARK, Giovani; CORRÊA, Leonardo Alves; DO NASCIMENTO, Samuel Pontes. São Paulo: *Direito econômico em debate*. Ltr,

2015.

BERCOVICI, Gilberto. Estado intervencionista e Constituição Social no Brasil: o silêncio ensurdecido de um diálogo entre ausentes. Vinte anos da Constituição Federal de. NETO, Cláudio Pereira de Souza; SARMENTO, Daniel & BINENBOIM, Gustavo (orgs.) *Vinte Anos da Constituição Federal de 1988*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2009.

BERCOVICI, Gilberto. *Direito Econômico do Petróleo e dos Recursos Minerais*. São Paulo: Quartier Latin, 2011.

BERCOVICI, Gilberto. O ainda indispensável direito econômico. BENEVIDES, Maria V. de M.; BERCOVICI, Gilberto; MELO, Claudineu de (Org.). *Direitos humanos, democracia e república: homenagem a Fábio Konder Comparato*. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

BERCOVICI, Gilberto. Os dilemas da da proteção ao trabalho e do combate às desigualdades sociais na Constituição de 1988. COPETTI NETO, Alfredo; LEITE, George Salomão; LEITE, Glauco Salomão (orgs.). *Dilemas na Constituição*. Belo Horizonte: Fórum, 2017.

BERNARDO, A. C. *Tutela e autonomia sindical: Brasil, 1930-1945*. São Paulo: T. A. Queiroz, 1982.

BIAVASCHI, Magda Barros. *O direito do trabalho no Brasil - 1930/1942: a construção do sujeito de direitos trabalhistas*. Tese (Doutorado). Instituto de Economia. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2005. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/286488> Acessado em: 06 de agosto de 2020.

BIELSCHOWSKY, Ricardo. O modelo de desenvolvimento proposto por Lula e Dilma. *Brasil em Debate*, 2014. Disponível em: <http://centrocelsofurtado.com.br/arquivos/image/201410021242060.Ricardo%20Bielschowsky%20-%20O%20modelo%20de%20desenvolvimento.pdf> Acessado em 13/12/2020

BIROLI, Flávia. A crise, a deposição de Dilma Rousseff e a fragilidade da democracia. São Paulo: Blog da Boitempo. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2016/04/15/a-crise-a-deposicao-de-dilma-rousseff-e-a-fragilidade-da-democracia/> Acessado em 12.12.2020

BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia. Uma defesa das regras do jogo*. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. - 14ª ed. - Rio de Janeiro / São Paulo: Paz e Terra, 2017.

BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 16 de julho de 1934. *Diário Oficial da União*. Distrito Federal - Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, Seção 1. Suplemento. 16 de julho de 1934. p. 1. Disponível

em:

<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD19DEZ1935.pdf#page=1>

Acessado em: 03 de janeiro de 2020.

BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, decretada pelo Presidente da República em 10 de Novembro de 1937. *Diário Oficial da União*. Distrito Federal – Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, Seção 1. 10 de novembro de 1937. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1930-1939/constituicao-35093-10-novembro-1937-532849-norma-pl.html> Acessado em: 23 de maio de 2020.

BRASIL, Constituição Federal, de 5 outubro de 1988. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*. Distrito Federal – Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Acessado em: 21 de abril de 2020.

BRASIL, Decreto nº 3.550, de 16 de outubro de 1918. Autoriza o Presidente da República a reorganizar, sem aumento de despesas, a Diretoria do Serviço de povoamento, dando-lhe a denominação de Departamento Nacional do Trabalho. *Diário Oficial da União*. Distrito Federal – Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, Seção 1, 29 de outubro de 1918, p. 13196. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-3550-16-outubro-1918-572535-publicacaooriginal-95679-pl.html> . Acessado em: 21.04.2020

BRASIL. Decreto nº 3.724, de 15 de janeiro de 1919. Regula as obrigações resultantes dos acidentes no trabalho. *Diário Oficial da União*. Distrito Federal – Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, Seção 1. 18 de janeiro de 1919. Disponível em:

<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DPL&numero=3724&ano=1919&ato=35b0TQE9EeFpWT4dd>. Acessado em 21.04.2020.

BRASIL, Decreto 13. 498 de 12 de março de 1919. Aprova o regulamento para a execução da lei n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919, sobre as obrigações resultantes dos acidentes no trabalho. *Diário Oficial da União*. Distrito Federal – Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, Seção 1. 14 de março de 1919, p.3472. Disponível em:

<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=13498&ano=1919&ato=b1c0zZ61kMBpWTf11> Acessado em 21.04.2020

BRASIL. Decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934. Código de Minas. *Diário Oficial da União*. Distrito Federal – Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, Seção 1. 20 de julho de 1934. p. 14750. Disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1934-07-10;24642> Acessado em: 01 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923. Lei Elói Chaves. Cria em cada uma das empresas de estradas de ferro existentes no país, uma caixa de aposentadoria e pensões para os respectivos empregados. *Diário Oficial da União*. Distrito Federal – Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, Seção 1. 13 de abril de 1923, p. 10859. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4682-24-janeiro-1923-538815-norma-pl.html> Acessado em: 15 de maio de 2020.

BRASIL. Decreto nº. 5.083, de 01 de dezembro de 1926. Institui o Código de Menores. *Diário Oficial da União*. Seção 1. Rio de Janeiro - DF: Imprensa Nacional. 04 de dezembro de 1926, p. 22124. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-5083-1-dezembro-1926-503230-publicacaooriginal-1-pl.html#:~:text=4%C2%BA%20A%20recusa%20de%20receber,as%20do%20crime%20de%20desacato>. Acessado em 15 de maio de 2020.

BRASIL, Decreto nº 24.642, de 10 de julho de 1934. *Diário Oficial da União*. Rio de Janeiro – DF: Imprensa Nacional, Seção 1. 20 de julho de 1934. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-24642-10-julho-1934-526357-publicacaooriginal-79587-pe.html> Acessado em: 15 de maio de 2020.

BRASIL. Decreto-Lei nº. 3.002, de 30 de janeiro de 1941. Autoriza a constituição da Companhia Siderúrgica e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Rio de Janeiro, DF: Imprensa Nacional, ano 80. 01 de fevereiro de 1941, p. 1941. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3002-30-janeiro-1941-412984-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=Veja%20tamb%C3%A9m%3A-,DECRETO%2DLEI%20N%C2%BA%203.002%2C%20DE%2030%20DE%20JAN,EIRO%20DE%201941,Nacional%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs> Acessado em: 23 de maio de 2020.

BRASIL. Decreto-Lei no. 4.352, de 1o de Junho de 1942. Encampa as Companhias Brasileiras de Mineração e Siderurgia S.A. e Itabira de Mineração S.A. e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Rio de Janeiro, DF: Imprensa Nacional, ano 81. Seção 1. 03 de julho de 1942. p. 10575. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4352-1-junho-1942-414669-norma-pe.html> Acessado em: 23 de maio de 2020.

BRASIL. Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). *Diário Oficial dos Estados Unidos do Brasil*. Seção 1, Rio de Janeiro, DF: Imprensa Nacional, ano 82, n. 183, 09 de agosto de 1943. p. 11937- 11984 . Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/19276>. Acessado em: 23 de maio de 2020.

BRASIL. Decreto-lei no. 8.699 de 16 de janeiro de 1946. Autoriza a constituição da "Fábrica Nacional de Motores, S.A." e dá outras providências.

Diário Oficial da União. Distrito Federal – Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, p. 1257. Disponível em: <http://legis.senado.leg.br/norma/533735/publicacao/15814061>. Acessado em 23.05.2020

BRASIL. Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1997. Dá nova redação ao §5º. Do artigo 14, ao caput do artigo 28, ao inciso II do artigo 29, ao caput do artigo 77 e ao artigo 82 da Constituição Federal. *Diário Oficial da União*. Brasília – DF: Imprensa Nacional. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc16.htm. Acessado em 07/09/2020

BRASIL. Lei complementar nº 101, 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Brasília – DF: Imprensa Nacional, 2000. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm Acessado em 07/09/2020

BRASIL. Lei nº 1.628 de 20 de junho de 1952. Dispões sobre a restituição dos adicionais criados pelo art. 3º. Da Lei no. 1.474, de 26 de novembro de 1951, e fixa a respectiva bonificação: autoriza a emissão de obrigações da Dívida Pública Federal; cria o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico; abre crédito especial e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Brasília – DF: Imprensa Nacional, 20 de junho de 1952. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L1628.htm#:~:text=LEI%20No%201.628%2C%20DE%2020%20DE%20JUNHO%20DE%201952.&text=3%C2%BA%20da%20Lei%20n%C2%BA%201.474,especial%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias. Acessado em: 16 de novembro de 2020.

BRASIL. Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953. Dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade Anônima e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Brasília – DF: Imprensa Nacional, 1953. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l2004.htm Acessado em: 13 de novembro de 2020.

BRASIL. Lei nº 9.491 de 09 de setembro de 1997. Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei no. 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: Imprensa Nacional, 1997. Brasília – DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9491.htm Acessado em: 13 de novembro de 2020.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Novo Código de Processo Civil. *Diário Oficial da União*. Brasília – DF: Imprensa Nacional, 2015.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm . Acessado em 12 de novembro de 2020.

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aprovada pelo Decreto - Lei n. 5.452, de 1o. de maio de 1943, e as Leis n. 6019, de 3 de janeiro de 1974, n. 8036, de 11 de maio de 1990, e n. 8.212, de 24 de julho de 1992, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. *Diário Oficial da União*. Seção 1, Brasília, DF: Imprensa Nacional, n. 134, p. 1-7, jul. 2017. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/107629> Acessado em: 10 de janeiro de 2020.

BRASIL. Medida provisória nº 1.709-3, de 29 de outubro de 1998. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF: Imprensa Nacional, 29 out. 1998. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/104854/medida-provisoria-1709-3-de-29-outubro-1998> . Acesso em 09.08.2020

BRASIL. *Plano Trienal de Desenvolvimento Econômico e Social: 1963-1965, síntese*. Brasília: Presidência da República, 1962.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. *Sumula 301. O fato de o empregado não possuir diploma de profissionalização de auxiliar de laboratório não afasta a observância das normas da Lei n. 3.999, de 15.12.1961, uma vez comprovada a prestação na atividade*. Brasília, DF: Tribunal Superior do Trabalho. 1989. Disponível em: <http://www.tst.jus.br/sumulas> Acessado em: 20 de maio de 2020.

CAMPOS, André Gambier. Setenta anos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Regulação do trabalho e instituições públicas. KREIN, José Dari; JÚNIOR, José Celso Pereira Cardoso; BIAVASCHI, Magda de Barros & TEIXEIRA, Marilane Oliveira (orgs.) *Regulação do Trabalho e Instituições Públicas: Volume I*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2013.

CAMPOS, Fernando Marques de. *Os direitos sociais e sua função no capitalismo*. Dissertação. Faculdade de Direito. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2010.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. *Acesso à justiça*. Porto Alegre: Fabris, 1988.

CARELLI, Rodrigo de Lacerda. Kafka diante da justiça do Trabalho. A negação do acesso à justiça pela reforma trabalhista. *DTM em debate*, 02/05/2018. Disponível em: <http://www.dmttemdebate.com.br/kafka-diante-da-justica-do-trabalho/> . Acessado em 05 de jan de 2020.

CARONE, E. *O movimento operário no Brasil (1877-1944)*. 2.ed. Rio de Janeiro: DI-FEL, 1984.

CARVALHO, J. M. O proletariado industrial na Primeira República. PINHEIRO, P. S. et. al (orgs.). *História geral da civilização brasileira (t.3,v.9)* 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

CAVALCANTI, Lygia Maria Godoy Batista. *A flexibilização do direito do trabalho no Brasil: desregulação ou regulação anética do mercado?* São Paulo: LTR, 2008.

CERQUEIRA, Marcelo. *Cartas Constitucionais. Império, República e Autoritarismo.* Rio de Janeiro: Renovar, 1997.

COASE, Ronald H. O problema do custo social. *The Journal of Law & Economics*. Chicago: University of Chicago Volume III. Outubro de 1960. Acesso em 14/08/2020. disponível em: <https://www.journals.uchicago.edu/toc/jle/current> Acessado em: 20 de maio de 2020.

CODA, Alexandra. A estruturação do poder judiciário no Brasil Império: o Direito Penal e as Questões trabalhistas. *AEDOS - Revista do Corpo Discente do Programa de Pós - Graduação em História da UFRGS - Número Especial 2 - Trabalho, Justiça & Direitos no Brasil: GT Mundos do Trabalho - V Jornadas Regionais*, v.2, n. 4. Porto Alegre: UFRGS, 2009.

CODATO, Adriano Nervo. Uma história política da transição brasileira: da ditadura militar à democracia. Curitiba: *Revista de sociologia e política*, n. 25, p. 83-106, 2005. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782005000200008 Acessado em: 13 de novembro de 2020.

COHN, Amélia. As políticas sociais no governo FHC. São Paulo: *Tempo Social: dossiê FHC - 1º. Governo*. V. 11, n. 2, p. 183-197, 1999. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/12312> Acessado em: 13 de novembro de 2020.

COLBARI, Antonia L. *Legislação Trabalhista e industrialização no Brasil*. Dissertação. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Campinas: Universidade de Campinas, 1981.

COMPARATO, Fabio Konder. O indispensável direito econômico. *Revista dos Tribunais*, v. 353, n. 14, p. 203-255, 1965.

CONHEÇA A OIT. Organização Internacional do Trabalho, 2020. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasilia/conheca-a-oit/lang--pt/index.htm> Acessado em 13/12/2020.

COPETTI NETO, Alfredo & ROSA, Alexandre Moraes. *A democracia constitucional: sob o olhar do garantismo jurídico*. Florianópolis, SC: Empório do Direito, 2016.

COPETTI NETO, Alfredo; LEITE, George Salomão & LEITE, Glauco Salomão.

Dilemas na Constituição. Belo Horizonte: Fórum, 2017.

COUTO, Cláudio G. & ABRUCIO, Fernando. O segundo governo FHC: coalizões, agendas e instituições. São Paulo: *Tempo social*, v. 15, n. 2, p. 269-301, 2003. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702003000200011 Acessado em: 13 de novembro de 2020.

COVOLAN, Fernanda Cristina & THOMAS, Gabriel Weber. Privatizações e soberania nacional. Guanambi: *Revista de Direito da Faculdade*, v. 7, n. 01, p. e291-e291, 2020. Disponível em: <http://revistas.faculdadeguanambi.edu.br/index.php/Revistadedireito/artic le/view/291> Acessado em: 13 de novembro de 2020.

DELGADO, Mauricio Godinho; DELGADO, Gabriela Neves. *A reforma trabalhista no Brasil: com os comentários à Lei n. 13.467/2017*. São Paulo: LTR, 2017.

DIAS, E. *História das lutas sociais no Brasil*. 2.ed. São Paulo: Alfa-Omega, 1977.

DUARTE NETO, João Carneiro. *Política e direito: disfuncionalidades sistêmicas*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

DULLES, J. W. F. *Anarquistas e comunistas no Brasil (1900-1935)*. Tradução de César Parreiras Horta. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1977.

ELY, John Hart. *Democracia e desconfiança: uma teoria do controle judicial de constitucionalidade*. São Paulo: Editora WMF - Martins Fontes, 2010.

EQUIPE GUIA TRABALHISTA. Nr 15 - norma regulamentadora 15 - atividades e operações insalubres. Curitiba: *Guia Trabalhista*. Disponível em <http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr15.htm>. Acessado em 08/01/2019.

ERICKSON, Kenneth Paul; PEPPE, Patrick V. & HOBART, A. Spalding. Research on the urban working class and organized labour in Argentina, Brazil and Chile: What is left to be Done? *Latin American Research Review*, v. 9, n. 2, 1974.

FAUSTO, B. *História concisa do Brasil*. 2a. edição. São Paulo: EDUSP, 2006.

FAUSTO, B. *Trabalho urbano e conflito social (1890-1920)*. São Paulo/Rio de Janeiro: DIFEL, 1976.

FERNANDES, Arissane Dâmaso. *A trajetória institucional de um tecnocrata: Ignácio Rangel na assessoria econômica do governo vargas (1951-1954)*. Tese de Doutorado - Universidade Federal de Goiás: Goiânia, 2011.

FERNANDES, Sabrina Bowen Farhat. *Da passagem do trabalho escravo ao traba-*

lho assalariado no Brasil à luz a Teoria Geral do Direito de E. Pachukanis – o fenômeno jurídico na formação do capitalismo brasileiro. Dissertação. Faculdade de Direito. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2015.

FERREIRA, Clausinei. *Governo Dutra: arrocho salarial e os trabalhadores (1946-1950)*. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo: São Paulo, 2019.

FERREIRA, Jorge Luiz & DE CASTRO GOMES, Angela Maria. *O populismo e sua história: debate e crítica*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FERREIRA JR, Amarilio & BITTAR, Marisa. Educação e ideologia tecnocrática na ditadura militar. Campinas: *Cadernos Cedes*, v. 28, n. 76, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ccedes/v28n76/a04v2876> Acessado em: 25 de julho de 2020.

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub; FERNANDO, Limongi; VALENTE & Ana Luzia. Governabilidade e concentração de poder institucional: o governo FHC. São Paulo: *Tempo social – Dossiê FHC 1º. Governo*, v. 11, n. 2, p. 49-62, 1999. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20701999000200004&lng=en&nrm=iso Acessado em 07 de julho de 2020.

FORTES, A. O Estado Novo e os trabalhadores: a construção de um corporativismo latino-americano. Juiz de Fora: *Locus: Revista de História*, v. 13, n. 2, 29 ago, 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/locus/article/view/20165> Acessado em: 07 de julho de 2020.

FUHRMANN, Italo Roberto. História do Direito Constitucional Brasileiro–Elementos Históricos da Formação do Pensamento Constitucional no Brasil. *Revista Jurídica Portucalense*, v. 23, Porto: Portucalense Law Journal, 2018, p. 101-130. Disponível em: <https://revistas.rcaap.pt/juridica/article/view/13730> Acessado em: 03 de janeiro de 2020.

FURTADO, C. *Formação econômica do Brasil*. 34. ed. São Paulo: Cia das letras, 2007.

FRANCO DE CAMARGO, Guilherme Pessoa. A reforma trabalhista e a justiça gratuita: o trabalhador brasileiro como subcidadão. São Paulo: *Direitonet*. 23 de fevereiro de 2018. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/10558/A-reforma-trabalhista-e-a-justica-gratuita-o-trabalhador-brasileiro-como-subcidadao> . Acessado em 04 jan. 2020.

FRENCH. John. D. *Afogados em leis: A CLT e a cultura dos trabalhadores brasileiros*. Tradução: Paulo Fontes 1.ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.

FRYDMAN, Benoit. *O fim do estado de direito: governar por standards e indicadores*/ Benoit Frydman; tradução Mara Beatriz Krug; revisão Jânia Maria Lopes Saldanha. 2. ed.rev. – Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

GADAMER, Hans-Georg. *Hermenêutica em retrospectiva: a virada hermenêutica*. Petrópolis: Vozes, 2006. V. II.

GARCIA, Cynthia Gallera & JANON, Renato da Fonseca. Horas in itinere após a reforma trabalhista. A Lei 13.467/2017 acabou com o direito às horas in itinere?. Teresina: *Revista Jus Navigandi*, ano 24, n. 5670, 9 jan. 2019. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/71019>. Acesso em: 9 jul. 2020.

GASPAR, Danilo Gonçalves & VEIGA, Fabiano Aragão. O que mudou na sistemática da concessão do benefício da justiça gratuita. São Paulo: *JOTA: Reforma Trabalhista*, 23/08/2018. Disponível em: https://www.jota.info/paywall?redirect_to=//www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/o-que-mudou-na-sistematica-da-concessao-do-beneficio-da-justica-gratuita-23032018. Acessado em 04 jan. 2020.

GASPARI, Filipe Natal de. *STF cerceado? (1930 – 1937)*. Dissertação. Faculdade de Direito. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2019.

GOMES, A. M. C. *Burguesia e trabalho: política e legislação social no Brasil, 1917-1937*. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

HAFFNER, Jacqueline A. Hernández. *A CEPAL e a industrialização brasileira (1950-1961)*. Porto Alegre: Edipucrs, 2002.

JÚNIOR, A. F. Cesarino. Codificação das leis sociais no Brasil. São Paulo: *Revista da Faculdade de Direito*, Universidade de São Paulo, v. 55, 1960, p. 84-105. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/66343> Acessado em: 04 de janeiro de 2020.

JUNIOR, José Geraldo Simões & ALVIM, Angélica Aparecida Tanus Benatti. ST 8 Brasília: modernidade e exclusão. Dos acampamentos às cidades-satélites. Belo Horizonte: *Anais ENANPUR*, v. 16, n. 1, 2015. Disponível em: <http://anais.anpur.org.br/index.php/anaisenanpur/article/view/1774/1753> Acessado em: 04 de janeiro de 2020.

KAFKA, Franz. *Cuentos completos*. Madrid: Valdemar, 2017, p. 222-224.

LAGO, P. C. A SUMOC como embrião do Banco Central: sua influência na condução da política econômica, 1964/1965. **Rio de Janeiro: PUC**, 1982.

LEVINE, R. M. *Pai dos pobres?: O Brasil e a era Vargas*. Tradução de Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

LOUREIRO, Felipe Pereira. *Empresários, trabalhadores e grupos de interesse: a política econômica nos governos Jânio Quadros e João Goulart, 1961-1964*. São

Paulo: SciELO-Editora UNESP, 2012. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-22082012-105827/publico/2012_FelipePereiraLoureiro_VRev.pdf Acessado em: 04 de janeiro de 2020.

LOUREIRO, Felipe Pereira. *O Plano Trienal no contexto das relações entre Brasil e Estados Unidos (1962-1963)*. São Paulo: *Brazilian Journal of Political Economy*, v. 33, n. 4, p. 671-691, 2013.

MAGALHÃES, Alline; COSTA, Breno; LAMBRANHO, Lucio & CHAVES, Reinaldo. Lobistas de bancos, indústrias e transportes estão por trás das emendas da reforma trabalhista. As propostas encampadas pelos deputados modificam a clt e prejudicam os direitos atuais dos trabalhadores. São Paulo: *The Intercept Brasil*. Disponível em: <https://theintercept.com/2017/04/26/lobistas-de-bancos-industrias-e-transportes-quem-esta-por-tras-das-emendas-da-reforma-trabalhista/> . Acessado em 02.10.2020

MANUS, Pedro Paulo. Reflexões trabalhistas. A atuação do sindicato como substituto processual e autor de ação coletiva. São Paulo: *Revista Consultor Jurídico*, 19 de outubro de 2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-out-19/reflexoes-trabalhistas-sindicato-substituto-processual-autor-acao-coletiva> . Acessado em 05/01/2020.

MARINHO, Josaphat. *A Constituição de 1934*. 1987.

MARINHO, Rogério. *Comissão Especial Destinada a Proferir parecer ao projeto de Lei n. 6.787, de 2016 do Poder Executivo, que "altera o Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei n. 6.019, de 03 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências*. Brasília: Imprensa Nacional, 2017. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1544961&filename=Tramitacao-PRL+1+PL678716+%3D%3E+PL+6787/2016 Acessado em: 13 de novembro de 2020.

MARTINS. Sérgio Pinto. *Flexibilizações das condições de trabalho*. São Paulo: Atlas 2009. p.1.

MELO, Assis. *Comissão especial destinada a proferir parecer ao projeto de lei n. 6787, de 2016, do poder executivo, que altera o decreto-lei n. 5452, de 1 de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – e a lei n. 6019, de 03 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências*. Brasília: Imprensa Nacional. Disponível em: [camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1548290&filename=VTS+1+PL678716+%3D%3E+PL+6787/2016](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1548290&filename=VTS+1+PL678716+%3D%3E+PL+6787/2016) Acessado em: 13 de novembro de 2020.

MEISSA, Elisson; MIZIARA, Raphael & LENZA, Breno. *CLT Comparada*. 2. Ed. – Salvador: Ed. JusPodivm, 2017.

MORAES, E. *Apontamentos de direito operário*. 3a. edição. São Paulo: LTR, 1986.

MORAES FILHO, E. Introdução. MORAES, E. *Apontamentos de direito operário*. 3. Ed. São Paulo: LTR, 1986.

NETO, Alfredo Copetti & DA SILVA GARCIA, Mariana. Um ensaio sobre os fundamentos liberais-sociais da Constituição Brasileira de 1988. São Paulo: *Revista de Direito Brasileira*, v. 18, n. 7, p. 134-148, 2017.

NETO, Marcos Untura. *O conselho nacional do trabalho e a construção dos direitos sociais no Brasil*. Dissertação. Faculdade de Direito. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2013.

NUNES, Antonio José Avelãs. *Indústria e Desenvolvimento – A Economia Política do “Modelo Brasileiro de Desenvolvimento”*. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

NUNES, Guilherme Machado. “A Lei de Férias no Brasil é um aleijão”: greves e outras disputas entre Estado, trabalhadores/as e burguesia industrial (1925-1935). 2016. 174f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Rio Grande do Sul: Porto Alegre, 2016.

OLIVEIRA, Denis Márcio & RIBEIRO, Raphaela. *Reforma Trabalhista: a evolução da fraude aos direitos dos trabalhadores*. Disponível em <https://www.garantismobrasil.com/single-post/2018/10/17/REFORMA-TRABALHISTA-%E2%80%93-A-EVOLU%C3%87%C3%83O-DA-FRAUDE-AOS-DIREITOS-DOS-TRABALHADORES>. Acessado em 04/06/2020

PERISSINOTTO, Renato. O conceito de Estado Desenvolvimentista e sua utilidade para os casos brasileiro e argentino. Curitiba: *Revista de sociologia e política*, v. 22, n. 52, p. 59-75, 2014. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1678-987314225205> Acessado em: 03 de junho de 2020.

PINTO, Anna Carolina. *Agamben: homo sacer, estado de exceção e a morte de nossos jovens*. Disponível em: <https://www.revistaprosaversoarte.com/agamben-anna-carolina-pinto/>. Visualizado em 30.06.2020.

RAMOS FILHO, W. *Direito Capitalista do Trabalho: história, mitos e perspectivas no Brasil*. São Paulo: Ltr, 2012.

Reforma trabalhista – a evolução da fraude aos direitos dos trabalhadores. Disponível em <https://www.garantismobrasil.com/single-post/2018/10/17/REFORMA-TRABALHISTA-%E2%80%93-A-EVOLU%C3%87%C3%83O-DA-FRAUDE-AOS-DIREITOS-DOS-TRABALHADORES>. Acessado em 09/08/2019.

ROCHA, Marcelo Oliveira. *Flexibilização do Direito do Trabalho: Negociado e Legislado*. Rio de Janeiro: LZN, 2005. p.44

RODRIGUES, L. M. *Conflito Industrial e Sindicalismo no Brasil*. São Paulo: DIFEL, 1966.

RODRIGUES, J. A. *Sindicato e desenvolvimento no Brasil*. 2.ed. São Paulo: Símbolo, 1979.

ROTH, Alvin E. *Como funcionam os mercados: a nova economia das combinações e do desenho de mercado*. Tradução Isa Mara Lando e Mauro Lando. 1.ed. São Paulo: Portifólio-Peguin, 2016.

RUIZ, Castor. Homo Sacer. O poder soberano e a vida nua. São Leopoldo: *Revista do Instituto Humanistas Unisinos*. Agosto 2011. Disponível em: www.ihuonline.unisinos.br/artigo/4044-castor-ruiz-4. Visualizado em 05.06.2019.

SAVIANI FILHO, Hermógenes. “A Era Vargas: desenvolvimentismo, economia e sociedade.” (2013): 855-860. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-06182013000300010 Acessado em 25.07.2020.

SILVA, Edvaldo Fernandes da. *Salário Mínimo: A desindexação entre a norma, o fato e o valor*. Rio de Janeiro: Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, 2009.

SILVA, Suely Braga da. O Brasil de JK 50 anos em 5: o Plano de Metas. O governo de JK. CPDOC. Fundação Getúlio Vargas, 2017. Disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/JK/artigos/Economia/PlanodeMeta>. Acessado em 08/10/2020

SIMÃO, A. *Sindicato e Estado: suas relações na formação do proletariado de São Paulo*. São Paulo: Dominus, 1966.

SINGER, P. *Política Econômica Brasileira: as tentativas de estabilização*. Porto Alegre: Ensaio *Análise Conjuntural*, FEE 1993. Disponível em: <http://revistas.fee.tche.br/index.php/indicadores/article/download/392/624> Acessado em: 25 de julho de 2020.

SILVA, Benedita da; SALOMÃO, Helder; ANANIAS, Patrus; DAMOUS, Wadih; MONTEIRO, Leonardo; PT, Paulão; PEREIRA, Waldenor & ALMEIDA, Robinson. *Comissão Especial destinada a proferir parecer ao projeto de lei n. 6787, de 2016 do poder Executivo, que altera o decreto-lei n. 5452, de 1 de maio de 1943 – Consolidação das leis do trabalho, e a lei no. 6019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências. Voto em separado: Bancada do Partido dos Trabalhadores*. Brasília: Imprensa Nacional, 2016. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=

[1548398&filename=VTS+2+PL678716+%3D%3E+PL+6787/2016](#) Acessado em: 13 de novembro de 2020.

SILVA, Fernando Teixeira da. *Os doqueiros do Porto de Santos: Direitos e Cultura da Solidariedade (1937 - 1968)*. Dissertação. Departamento de História. Campinas: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 1991.

SOUZA, Samuel Fernando de. *“Coagidos ou subornados”: trabalhadores, sindicatos, Estado e as leis do trabalho nos anos 1930*. Tese. Departamento de História. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Campinas: Universidade de Campinas, 2007.

SOUZA, Washington Peluso Albino de. *Direito Econômico do Trabalho*. Belo Horizonte: Fundação Brasileira de Direito Econômico, 1985.

SOUZA, Washington Peluso Albino de. *Primeiras linhas de direito econômico*. 6.ed. São Paulo: LTR, 2005.

REDAÇÃO. Slogan “FORA FHC” dividiu a esquerda. Oposição cogitou o impeachment de FHC. São Paulo: Folha de S. Paulo, 01 de dezembro de 2004. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc0112200409.htm> . Acessado em 01.10.2020

RODRIGUES, José Albertino. *Sindicato e desenvolvimento no Brasil*. São Paulo: Difusão europeia do livro, 1966.

RODRIGUES, Leôncio Martins. *Industrialização e atitudes operárias*. São Paulo: Brasiliense, 1970.

SKIDMORE, Thomas E. *Brasil: de Castello a Tancredo (1964-85)*/ Thomas E. Skidmore; tradução Mário Salviano Silva. – São Paulo: Paz e Terra, 1994.

SKIDMORE, Thomas E. *Brasil: de Getúlio a Castello (1930-64)*. Tradução Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SKIDMORE, Thomas E. *Uma história do Brasil*. Tradução de Raul Fiker. São Paulo: Paz e terra, 1998.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.938. Relator: Min. Alexandre de Moraes. Distrito Federal. Disponível em: http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI5938Emen_taeVOTO.pdf Acessado em: 13 de novembro de 2020.

VENOSA, Camila. Um ano depois da reforma ações trabalhistas caem 36,06% no Brasil. Brasília: *Correio Brasiliense*. 12 de novembro de 2018. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2018/11/12/internas_economia,718899/um-ano-depois-da-reforma-aco-es-trabalhistas-

[caem-36-06-no-brasil.shtml](#) . Acessado em 04 de jan 2020.

VIANNA, L. W. *Liberalismo e sindicalismo no Brasil*. 3.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

VILLELA, André. Dos anos dourados de JK à crise não resolvida. *Economia brasileira contemporânea*. São Paulo: Campus, 2005.